



#### TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





#### Ofício nº 268/2021

Tuntum (MA), 23 de agosto de 2021.

**Assunto:** Serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo administrativo visando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada, eventos tradicionais há anos no Município de Tuntum/MA.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo realizar a contratação das bandas: Banda os Meninos de Barão, Wilson Boré e Banda, Nanda Sousa e Junior Pontes, Tião Moreno, Galeguinho Play, Eder Junior Sanfoneiro, Dj Davi, Suely Martins e Banda, Felipe Lima e Banda, Rodolfo Brito e Banda, Galego dos Teclados, Mizael Teixeira e Banda, e Laercio Bagaceira e Banda, para realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga que irá ser realizado entre os dias 27, 28, 29 e a Tradicional Cavalgada no dia 31 de agosto de 2021 no Município de Tuntum/MA.

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Os eventos culturais em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos e aquecem a economia local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores



como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

#### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

XX TO THE TOTAL PROPERTY OF THE TOTAL PROPER





Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas locais, conhecidos pela população, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com artistas ou com empresário exclusivo.

Os próprios artistas indicaram a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal, sendo apresentadas as devidas documentações de habilitação no ato da assinatura do contrato, conforme exige art. 29, inc. 1II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Razão Social: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME,

Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1345, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA

CEP: 65.775-000

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Telefone: (99) 98812-7305

#### 4. PREÇO

O proposto para a realização dos serviços é de **R\$ 149.500,00** (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Proposta de Preços apresentada pela empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, a ser pago na forma do contrato.

Banco: Banco do Brasil

**Agência:** 1119-3

Conta Corrente: 26.003-7

Razão Social: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.488.891/0001-03







Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Finalmente, declaramos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa



#### **GABINETE DO PREFEITO**

EFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA. Email:



## **PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob n° 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum

Va Tolos Possoa



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NE	VES
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÉS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVE	S
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSC	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DO	M BOSCO
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FON	NSECA
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva Presidente	
Karina Ferreira Barros Membro	
ria Helena Paes Soares	
João Dodno Formaino Dibaino	

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR № 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Camara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a segunte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

Membro

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

#### CAPÍTULO II

#### DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primeiro, do artigo  $4^{o}$  da Lei municipal 720/2008.

#### CAPÍTULO III

## DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Politicas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

:t. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orcamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para:
 Secretaria Municipal de Infraestrutura;

 II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III -Secetaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CAPITULO IV

#### ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art.  $5^{o}$  - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

ecretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; ecretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

 I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos servicos:

 V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura:

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura:

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local:

 XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

 XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competencias e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

I - Comissão Permanente de Licitação;

II- Setor de Compras e Contratos;

III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretario Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

^~t. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as ilheres tem por objetivo básico a formulação, senvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

 I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados,

tados à implementação de políticas para as mulheres;

Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

 I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Amilitoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

Secretário Municipal de Receitas;

Secretário adjunto;

Agentes Administrativos de receitas;

· Ficais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

 Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;

Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

 Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

 I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

 a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;

 b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;

 Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;

 d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;

e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

 f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;

g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;

 Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;

 Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;

j. Gerenciar a dívida ativa municipal;

 k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



#### L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.488.891/0001-03

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades ao público presente na , Reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga que irá ser realizada entre os dias 27, 28,29 e Tradicional Cavalgada no dia 31 de Agosto na Cidade Tuntum, no Estado Maranhão.

#### **PROPONENTE**

Razão Social: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Endereço: RUA RUI BARBOSA Nº 1345, CENTRO, GONÇALVES DIAS,

MARANHÃO, CEP: 65.775-000

conforme as especificações e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

#### PLANILHA DA COTAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	BANDA OS MENINOS DE BARÃO	R\$ 25.000,00
02	WILSON BORÉ E BANDA	R\$ 16.000,00
03	NANDA SOUSA E JUNIOR PONTES	R\$ 9.000,00
04	TIÃO MORENO	R\$ 4.500,00
05	BANDA – GALEGUINHO PLAY	R\$ 10.000,00
06	EDER JUNIOR SANFONEIRO	R\$ 10.000,00
07	DJ DAVI	R\$ 6.000,00
08	SUELY MARTINS E BANDA	R\$ 5.000,00
09	FELIPE LIMA E BANDA	R\$ 6.500,00
10	RODOLFO BRITO E BANDA	R\$ 6.500,00
11	GALEGO DOS TECLADOS	R\$ 11.000,00
12	MIZAEL TEIXEIRA E BANDA	R\$ 20.000,00
13	LAERCIO BAGACEIRA E BANDA	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 149.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 149.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias

CONTA CORRENTE N°. 26.003-7, AGÊNCIA N°. 1119-3, BANCO BRASIL, em nome de L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA

Gonçalves Dias - MA, 23 de Agosto de 2021

LUČIA MÔNICÁ RIBEIRO LOBATO

Socio (a) Administrador (a) RG nº 104415299-8 SEJESP/MA

CPF nº 471.734.083-34





Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5°, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 23 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Exercício: 2021

Emissão: 24/08/2021



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data contabilidade deste município.

Código da Ficha: 564

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 14 SECRETARIA DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0040 DEMOCRATIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À

Ação: 2058 Mantu.e Func.das Atividades Culturais

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Saldo Orçamentário:

R\$ 398.378,00

TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E **OITO REAIS** 

Atenciosamente,

Bruno Costa Moto CONTADOR - CRCMA-015389/O-0







## PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira — Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

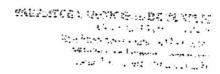
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte eum (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

> **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Femando Portela Teles Pessoa Prefeito Municipal**







#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis com vistas a realizar a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





#### À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos a essa Assessoria com vistas à análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Tuntum - Maranhão, 24 de agosto de 2021

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





#### PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DA REINAUGURAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA ARTHUR GONZAGA E A TRADICIONAL CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

#### 1- RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do parque de vaquejada Arthur Gonzaga e a tradicional cavalgada no município de Tuntum/MA, formulada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo o processo administrativo tombado sob o n°. 012/2021.

Consta no presente processo: ofício da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas deste município, contendo as justificativas da contratação pretendida, da escolha da empresa e do preço proposto, e demais elementos constantes no processo; proposta de preços pelos serviços artísticos; despacho do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pela autoridade superior; termo de autuação; e, encaminhamento dos autos a esta assessoria para análise e emissão de parecer.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu art.38, VI, parágrafo único, prevê que os procedimentos administrativos que visam à contratação direta (dispensa e inexigibilidade) também devem ser







submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação suscinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos
sobre a licitação, dispensa ou
inexigibilidade;

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres - pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subseqüente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o





parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n. 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não ser responsabilizado, civil OU criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos atos seus manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2°, § 3°, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)." (Grifo nosso).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Senão vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação





pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as exceções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2° da Lei n° 8.666/93 sobre o assunto:

Art. 2° - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação,







## ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifo nosso).

Portanto, a prévia licitação pública é a regra, e a contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2° da Lei n° 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à circunstância do art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...]

Nesse sentido, depreende-se que a contratação de apresentações artísticas podem se efetivar de duas maneiras: (1) por meio do próprio artista, diretamente com o artista/banda que irá se apresentar; ou (2) através de empresário exclusivo, terceiro detentor do status de procurador dos interesses do artista/banda.

Ressalta-se, todavia, que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada





pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Deste modo, o dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraía e satisfaça o público que é esperado.

Por conseguinte, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão na reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.





Portanto, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se favoravelmente pela realização da referida contratação direta por "Inexigibilidade de Licitação".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 25 de agosto de 2021.

CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n° 19.254

Assessoria Jurídica



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rus Frederico Coelho, 411 – Centro
CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.
Email: gabinetetuntum@gmail.com



## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR <u>Carolaine Alana Pinheiro Gomes</u>, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum



#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



Processo de Inexigibilidade n º 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA.

Considerando que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Tuntum – Maranhão, 25 de agosto de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas







Para Ruy Barbota. Gençalass Cass

#### CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL

CNPJ/MF 05.699.061/0001-02

GONÇALVES DIAS - MA - 01 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO

Tabeliã e Registradora



oficio de notas, registro de imóveis, registro de titulos e documentos, registro civil das pessoas naturais.

RUA RUI BARBOSA, 1382, CENTRO - GONÇALVES DIAS - Maranhão - Fone: 99 3562-1335 / E-MAIL fatima\_cartorio1@hotmail.com

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: FIRMA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA como **OUTORGANTE** e GERDSON GASPAR MORAES como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 26 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2019, nesta cidade de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, neste cartório, perante Escrevente compareceu como OUTORGANTE FIRMA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, incrita no CNPJ de n° 19.488.891/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 1345, centro, Gonçalves Dias - MA, tendo como representante LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 104415299-8-SEJSP-MA e 471.734.083-34, residente e domiciliada, na Travessa 15 de Novembro, casa 23, centro, Presidente Dutra - MA., reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. outorgante me foi dito que, por este público instrumento melhores termos de direito, nomeia e constitui como PROCURADOR GERDSON GASPAR MORAES, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG de n° 1413030200-0-SSP-MA e CPF n° 041.046.023-02, residente e domiciliado na Rua Saturno, nº 61, Bairro Cohab, Presidente Dutra MA, a quem concede **PODERES** para junto ao BANCO DO BRASIL S/A, podendo cancelar os poderes a qualquer tempo, fazer depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto em conta corrente na forma e condições acordadas, receber, passar recibo e da quitação, solicitar saldo e extrato, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, efetuar transferências por eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldo e extratos, emitir comprovantes, tranferências para mesma titularidade por meio eletrônico, e eletrônico, responsabilizando-se pelo ativo, e o passivo e por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, podendo ainda participar de licitações junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, enfim praticar todos e demais atos nescessários mandato que darei por firme e valioso. E como assim o disse do dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO. ILTERDAN FERREIRA LIMA, Escrevente Autorizado(a), e assino em público e raso com sinal Em testemunho da verdade. Dou fé. GONÇALVES DIAS, 26 de dezembro de 2019. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Laucia mourea Referer Loglando.

Ilterdan Ferreira Lima CPF: 995. Escrevento Actorizado LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO



ILTERDAN FERREIRA LIMA Escrevente Autorizado(a)

Ilterdan Ferreira Lima CPF: 995. Escrevente A forizado

Poder Judiciano TJMA. Selo PHOCUHIO313:seviNSI HXKZBACEL 874, Data/Hora 26/12/2019 11:37.01, Ato. 13 9.3, Parte(s): LUCIA MONICA HIBE IHO1 OBATO e di HDSON GASPAIT MONAES, Total H\$ 69,80, E molumentos P\$ 66 20, FERC: H\$ 2,60, Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br





TRIBUNAL DE JUST	IÇA - TJ-MA
EMOLUMENTOS	86,20
ISS	0,00
OUTROS	2,60
OUTROS	0,00
TOTAL =====>	88,80
SL: PROCURO31336V	WNSFRXKZ



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



PORTE ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.488.891/0001-03 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 08/01/2014

L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  N. E			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

73.11-4-00 - Agênc		
206-2 - Sociedade	DA NATUREZA JURÍDICA Empresária Limitada	
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO COMPLEMENTO
CEP <b>65.775-000</b>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GONCALVES DIAS UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNIC	0	TELEFONE (99) 8812-7305
ENTE FEDERATIVO RES	PONSÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO (	CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2021 às 10:32:58 (data e hora de Brasília).

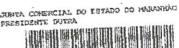
Página: 1/1



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE

**EVENTOS LTDA** 





3/088336-0

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Caxias-MA, em 14/10/2056, R.G nº 104415299-8 expedida S. E. J. E S P — MA, e CPF nº 471.734.083-34, residente e domiciliada, na Rua Rui Barbosa nº 1345 centro Gonçalves Dias — MA.

NAYARA MORAES DE ARAUJO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Dom Pedro — MA em 29/05/1987, empresaria, portadora da cédula de identidade RG 25212872003-2 GEJSPC/MA, expedida em 08/07/2003 inscrito no CPF/MF sob n° 019.230.753-30, residente e domiciliada na Rua 1 casa 1313 — B — bairro Vila Militar — Presidente Dutra — MA- CEP 65.760-000.

Resolvem de comum acordo a constituírem uma sociedade empresaria, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação Social de L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA e terá sede na Rua Rui Barbosa nº 1345 Gonçalves Dias - MA CEP 65.775-000.

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração de indeterminado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - O objeto será:

90.01-9/99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de produção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente.

CLAUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas sócias de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	79.200	79.200,00	99,00
NAYARA MORAES DE ARAUJO	800	800,00	1,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.









#### 

DE STA 30 E

CLAUSULA SEXTA — A administração da sociedade caberá a sócia LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, com os poderes e atribuições de sócio administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, a sócia NAYARA MORAES DE ARAUJO figurará apenas como sócia quotista, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

CLAUSULA SÉTIMA — A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economía popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

clausula oltava— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.







#### 



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessora e o incapaz. Não serido possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Presidente Dutra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente alteração em 3 (três) vias de igual teor forma e data.

Presidente Dutra – MA, 10 de Dezembro de 2013.

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Sócia Administradora

**NAYARA MORAES DE ARAUJO** 

Sócio Cotista





## CONSTITUIÇÃO, L & L PROMOÇÃO E PRODUCÃO DE

EVENTOS LTOA

PEDRO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falacendo ou Interditoridado continuará sun alividane com herdeiros, sucessora e ol ba

hermalado interesse destes ou da la séclo (a) ren

- coinil ofenge 59 obstravel etnemiciaege pontil 10- Protocolo 130883380 de 08/01/2014 NIRE: 21200850684 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA LIF, B\*Chancela::85B55C7B8217,1A96A63511D929C78D79B5E1D1B1

JUCEMA zem cutros casos em que a sociedade se resolva-

a sup un sora soraro me obstado en adotado em outros casos um que a

sociedade se resolva em relação a seu ságlo.

CLAUSULA DECINIA QUARTA - Fica eleito o foro de Presidente Dutra - IMA, para o expraírio e o cumprimiento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estacem assim jústos e contralados assinam o presente alteração em 3 (três) vins de istaal teor forma e deta.

Presidente Dutra - MA, 10 de Dezembro de 2013.

LUCIA MONICA RIBEIRO LOSATO

Sčcia Administradora

NAYARA MORAES DE ARAUJO

Súclo Cotista

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Servicos Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo, Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 1345, CENTRO, GONCALVES DIAS, MA, CEP: 65.775-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GONCALVES DIAS - MA, 10 de Dezembro de 2013.

plate Mayara Moray

Socio: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Socio: NAYARA MORAES DE ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comerciai:

DEFERIDO EM ORIO 11 14

Marcia Maria du manage sampato

Chafe de Esoforte Regional Jucana

Presidente Durae MA

Mati 890197



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME 15/100365-3

JUHTA COMERCIAL DO ESTADO DO HARANHÃO

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Caxias - MA, em 14/10/1956, empresaria, RG N° 104415299-8 expedida SEJESP - MA, e CPF N° 471.734.083-34, residente e domiciliade na Rua Rui Barbosa n° 1345 centro Gonçalves Dias - MA.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, nascida na cidade de Dom Pedro — MA em 29/05/1987, empresaria, RG 25212872003-2 GEJSPC/MA, expedida em 08/07/2003, CPF nº 019.230.753-30, residente e domiciliada na Rua 1 casa 1313 B, bairro Vila Militar, Presidente Dutra — MA CEP 65.760-000. Únicos sócios da empresa: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA — ME, com sede na Rua Rui Barbosa nº1345, centro Gonçalves Dias — MA CEP: 65.775-000, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão — JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08/01/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03 resolvem, assim alterar, o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o capital social que é de R\$ 80,000,00 para R\$ 200,000,00.

CLAUSULA SEGUNDA – LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO integraliza neste ato R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito e Oitocentos Mil Reais), dividido em 118.800 (Cento e Dezoito e Oitocentos) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) em moeda corrente do país. Neste ato.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO- integraliza neste ato R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), dividido em 1.200 (Mil e Duzentos) Quotas no valor neminal de R\$ 1,00 (Um Real) em moeda corrente do país. Neste ato assim subscrito:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	198.000	198.000,00	99
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO	2.000	2.000,00	1
TOTAL	200.000	200.000,00	10

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



.



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA :ME



#### CLAUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade é:

90.01-9/99 artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, com a sede na Rui Barbosa nº 1345, centro - Gonçalves Dias - MA CEP 65.775-000.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	198.000	198.000,00	99
NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO	2.000	2.000,00	1
TOTAL	200.000	200.000,00	100



178



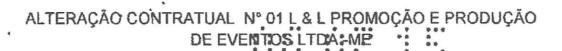
CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade cabe a sócia LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, isoladamente com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou Alínear bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.



CLAUSULA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico e dou fé mie a presente cópia é a reproduçõe del do original G. Dies-MA. 17/06/20/5





**CLÁUSULA SEXTA** — A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de Janeiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizado, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, sobre mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3/

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.



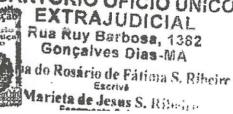
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. CARTÓRIO OFICIO



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME

0 1 0 1 0 1



Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Presidente Dutra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias de igual teor forma e data.

Presidente Dutra - MA, 18 de Maio de 2015

**LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO** 

monica Rikeiso Loglato

Sócia administradora

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO

morous de Araigo booleato

Sócia Cotista







Certifico o Registro em 05/07/2015 Sob Nº 20151003653

Protocolo : 151003663 de 03/07/2015 NIRE: Z1200850684

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LIDA

Chancela: 834468CCC4C82FAC278C2E713FA136718E6085E4

São Luis, 06/07/2015

Junta Comercial do Estado do Maranhão

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados , LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, brasileira, empresária, natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascida em 14/10/1956, casada com comunhão universal de bens, R.G:104415299-8 SEJESP - MA emitido em 20/03/2014, CPF 471.734.083-34, Residente na rua Rui Barbosa nº 1345, Bairro Centro, CEP. 65.775-000, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão.

NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO, brasileira, empresária, natural de Dom Pedro, Estado do Maranhão, nascida em 29/05/1987 R.G 25212872003-2 GESPC - MA, emitido em 28/02/2014, C.P.F: 019.230.753-30, Residente na Rua 1 CASA 1313, Bairro vila militar, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, estado do Maranhão. Únicos sócios da Empresa: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA -ME, com sede na rua Rui Barbosa nº 1345, Bairro centro, CEP.65.775-000, Gonçalves Dias — MA, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21200850684 em 08/01/2014 e Inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03 resolvem assim, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes clausulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto Social é:

90.01-9/99 Artes ciências, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de produção de espetáculos artísticos e de eventos culturais não especificados anteriormente. Passa a ser:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

7311-4/00 - Agências de publicidade

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores)

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532. PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701825062. NIRE: 21200850684. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 18/05/2017 www.empresafacil.ma.gov.br



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na rua Rui Barbosa nº 1345, Centro Gonçalves Dias - MA CEP:65.775-000.

CLAUSULA TERCEIRA- O capital social é de R\$ 200,000,00 ( Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 ( Duzentos Mil ) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), cada uma, assim subscritas

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO 198,000 quotas 2,000 quotas R\$ 198.000,00 R\$ 2.000.00

TOTAL

200.000 quotas

R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O objeto Social é:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

7311-4/00 - Agências de publicidade

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes .

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (GERADORES)

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532. PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701825062. NIRE: 21200850684. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 18/05/2017 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA - Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- Os sócios ora admitidos declaram não ter e nem assume nenhuma responsabilidade dos administradores anteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532. PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701825062. NIRE: 21200850684. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 18/05/2017 www.empresafacil.ma.gov.br ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO LTDA - ME CNPJ (MF) 19.488.891/0001-03

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e data .

Presidente Dutra-MA, 19 de Abril de 2017

usia Wousea Ribelly laborato

LUCIA MÂNICA DIDTITO

LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO Sócio Administrador

Nayara Moraes de Araujo hodoato

Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 15:53 SOB Nº 20170353532. PROTOCOLO: 170353532 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701825062. NIRE: 21200850684. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - M - ME

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 18/05/2017 www.empresafacil.ma.gov.br





## Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **019.230.753-30** 

Nome: NAYARA MORAES DE ARAUJO LOBATO

Data de Nascimento: 29/05/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 22/03/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:00:22 do dia 08/02/2021 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 1FE6.9AD9.6DF3.FDBE





Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 471.734.083-34

Nome: LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

Data de Nascimento: 14/10/1956

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/10/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 17:01:44 do dia 08/02/2021 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 6BAD.D480.44B8.BC30





Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.488.891/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:32:09 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: 8129.2608.285B.E2C4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.488.891/0001-03

Razão Social:

L E L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA ME

Endereço:

RUA RUI BARBOSA 1345 / CENTRO / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/08/2021 a 05/09/2021

Certificação Número: 2021080702255208377417

Informação obtida em 23/08/2021 10:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191801/21

Data da Certidão: 03/08/2021 18:02:03

CPF/CNPJ 19488891000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 23/08/2021 10:26:05



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052884/21

Data da Certidão: 03/08/2021 19:11:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19488891000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 03/08/2021 19:11:32



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.488.891/0001-03 Certidão nº: 23592794/2021

Expedição: 03/08/2021, às 18:23:41

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.488.891/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

N N

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA



Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal Numero Certidão: 00000375

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 19.488.891/0001-03

Nome: L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE

Endereço: RUI BARBOSA

Complemento:

Bairro: CENTRO

nicípio: GONÇALVES DIAS

Estado: MA

Cep: 65775-000

Número: 1345

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar divídas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 19.488.891/0001-03 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

## Válida até 07/10/2021

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçaives Dias (MA), em 09 de julho de 2021 às 08:15, sob o código de autenticidade nº 52D74F3165C22F9C703AB26207FD6FA6.









# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

INSCRIÇÃO 1746

CPF/CNPJ 19.488.891/0001-03 **NÚMERO CONTROLE** 

**RAZÃO SOCIAL** 

L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE

NOME FANTASIA

L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTD

LOCALIZAÇÃO

RUI BARBOSA, 1345, CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4329-1/01 INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

 $7739 \hbox{-} 0/99 \text{ ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,}\\$ 

9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9001-9/03 PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES



## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL Á FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 09/02/2021 VÁLIDADE: 31/12/2021 CODIGO AUTENTICAÇÃO

10B4B548DE9C15B46B8325FE55972277

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DISTRIBUIÇÃO DA DE SECRETARIA PEDRO, ESTADO DO DOM COMARCA DE MARANHÃO

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, nos últimos 10 (dez) anos, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA( N.E) - ME, CNPJ nº 19.488.891/0001-03, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 1345, Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP 65.775-000. CERTIFICO, finalmente. que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão. Eu, Elisângela Maria Borges Batista, Auxiliar Judiciário, mat. 1504166, consultei e digitei. E eu, Josemar Rafael Cunha Filho, Secretário Judicial, subscrevo e assino. Dom Pedro/MA, 18 de agosto de 2021.



JOSEMAR RAFAEL CUNHA FILHO Secretário Judicial Mat. 192385

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado

Válida por 60 dias, conforme Art.198 do Código de Normas CGJ/MA.

Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO - MA.



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão





## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	nesta Junta Comercial e s	ão vigentes na data da sua expedição,	
Nome Empresarial: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃ	DE EVENTOS LTDA - ME		Protocola: MAC1900099760
Natureza Juridica: Goolodado Empresono Elmitada			
NIRE: CNPJ: 21200850684 19488891000103	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Úttimo Arquivamento Data: 08/01/2018		Número:
Arquivamentos solicitado:	-		
Número:	Data:	Ato:	
20170353532	18/05/2017	ALTERAÇÃO	
20151003653	06/07/2015	ALTERAÇÃO	
21200050984	08/01/2014	CONTRATO	
>0130883379	08/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão fel emitida automateamente em 21/05/2019, às 14:05:09 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br. com o código XRV2ODCN.



MAC1900099760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário Geral





## LIVRO DIÁRIO

#### LIVRO Nº 05

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 03 (TRES) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 05 (CINCO), que servirá para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 1345 — Centro , Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200850684 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ sob número 19.488.891/0001-03.

GONÇALVES DIAS - MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CPF: 471.734.083-34 EMPRESARIO INDIVIDUAL LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO CPF: 106.589.713-87 CRC 2703/MA CONTADOR



## SEM MOVIMENTO



## LIVRO DIÁRIO

## LIVRO Nº 05

### TERMO DE ENCERAMENTO

Contém o presente livro 03 (TRES) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 05 (CINCO), que serviu para lançamentos das operações no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31/12/2020 da empresa **L& L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 1345 — Centro , Cidade de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21200850684 em 08/01/2014, inscrita no CNPJ sob número 19.488.891/0001-03.

GONÇALVES DIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CPF: 471.734.083-34 EMPRESARIO INDIVIDUAL LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO CPF: 106.589.713-87 CRC 2703/MA CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 10:18:52 SOB N° 20210198265. PROTOCOLO: 210198265 DE 05/02/2021. NIRE: 21200850684. L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME



Florencio Brandes Neto RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 09/02/2021



## Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

## Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

#### **JUCEMA**

## Departamento de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100885363 em 09/02/2021, protocolo 210198265. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<a href="http://www.empresafacil.ma.gov.br">http://www.empresafacil.ma.gov.br</a>) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa
Nome Empresarial:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME
Número de Registro:	21200850684
CNPJ:	19488891000103
Munícipio:	Gonçalves Dias

Identificação de Livro Digital				
Tipo de Livro:	DIÁRIO			
Número de Ordem:	5			
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020			

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO	MA2703
47173408334	LUCIA MÔNICA RIBEIRO LOBATO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2021 10:18:57 SOB N° 20210198265.

PROTOCOLO: 210198265 DE 05/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100885363. NIRE: 21200850684.

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

**JUCEMA** 

Florencio Brandes Neto RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 09/02/2021 FIRMA:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO:

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000

CIDADE:

**GONÇALVES DIAS** 

ESTADO: INSC. EST.: 0 MARANHAO

CNPJ:

19.488.891/0001-03

31/12/2020

ENCERRAMENTO EM: NIRE: 21200850684

BALANÇO GERAL **ATIVO** 1 ATIVO CIRCULANTE 1,1 . DISPONIBILIDADES R\$ 61.250,39 1.1.1 CAIXA Bancos \_\_\_\_\_ R\$ 29.560,83 1.1.2 40.864,94 R\$ 1.1.3 Estoque \_\_ 1,2 . DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO 150.682,90 R\$ 1.2.1 Duplicatas a Receber \_\_\_ 1.2.2 (-) Duplicatas Descontadas \_\_\_\_\_ Contas a Receber \_\_\_ R\$ 38.600,58 1.2.3 1.2.4 ICM a Recuperar \_\_\_\_\_ 1,3 . ESTOQUES 1.3.1 Mercadorias 1.3.2 Mercadorias Isentas \_\_\_\_\_ R\$ 1.3.3 Matéria Prima 1.3.4 Prod. Industrializados Prod. Farmaceuticos 1.3.5 2 ATIVO PERMANENTE 2,1 IMOBILIZADO R\$ 2.1.1 Imóveis \_\_\_ Máquinas e Acessórios R\$ 63.910,00 2.1.2 2.1.3 R\$ 58.530,00 Veículos \_\_\_ 2.1.4 Móveis e Utensílios \_\_\_\_\_ R\$ 60.583,15 2.1.5 R\$ 27.530,00 Instalações Ferramentas \_\_\_\_\_ 2.1.6 2.1.7 Construção em Andamento 2.1.8 (-) Dep. Acum. do Imobilizado R\$ **TOTAL ATIVO** 531.512,79 GONÇALVES DIAS - MA 31/12/2020

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CPF: 471.734.083-34 SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO CPF: 106.589.713-87 CONTADOR



Fra GO RUDICIS C P L

FIRMA:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO:

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000

CIDADE: CNPJ: GONÇALVES DIAS 19.488.891/0001-03 ESTADO:

INSC. EST.:

MARANHAO

ENCERRAMENTO EM:

31/12/2020

NIRE: 21200850684

	BALANÇO GERAL		
	PASSIVO		
3 PASSIVO CIRCULANTE			
3,1 . EXIGIBILIDA	ADE		
3.1.1	Fornecedores	R\$	32.684,32
3.1.2	Funcionarios a Pagar	R\$	42.678,78
3.1.3	Empréstimo Industrial		
3.1.4	Imp. de Renda a Recolher	_ R\$	41.376,38
3.1.5	ICM a Recolher		
3.1.6	IPI a Recolher	5	
3.1.7	PIS s/Faturamento a Recolher	_	
3.1.8	Cont. Sindical a Recolher		
3.1.9	FGTS a Reclher	R\$	13.360,00
3.1.10	INSS a Recolher	R\$	13.360,00
3.1.11	Ordenados a Pagar		
4 PATRIMONIO LÍQUIDO			
4,1 CAPITAL			
4.1.1	Capital Social	R\$	200.000,00
4.1.2	(-) Capital a Integralizar		
4,2 RESERVAS I	DE CAPITAL		
4.2.1	Res. Correção Mon. do Capital	-	
4,3 RESERVAS I	DE REAVALIAÇÃO		
4.3.1	Res. Reavaliação dos Bens		
4,4 RESERVAS I	DE LUCRO		
4.4.1	Reserva Legal	R\$	66.626,14
4.4.2	Contas Particulares	R\$	42.519,52
4,5			
4.5.1	Lucros acumulados	-	
4.5.2	(-) Prejuizos Acumulados		
4.5.3	Lucro do Exercício	R\$	78.907,65
TOTAL	. PASSIVO	R\$	531.512,79

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34 SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87 CONTADOR FIRMA:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO:

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000

CIDADE:

**GONÇALVES DIAS** 

ESTADO:

MARANHAO

CNPJ:

19.488.891/0001-03

INSC. EST.: 0

**ENCERRAMENTO EM:** 

31/12/2020

NIRE: 21200850684

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

* RECEITA BRUTA	R\$	479.405,31
* RECEITA LÍQUIDA	R\$	479.405,31
* CUSTO DE MERC. VENDIDA	R\$	344.520,43
* LUCRO BRUTO	R\$	134.884,88

## **DESPESAS OPERACIONAIS**

* DESP. ADMINISTRATIVAS  * DESP. FINANCEIRAS  * DESP. VENDAS  * OUTRAS DESPESAS	R\$ R\$ R\$ R\$	16.186,19 13.488,49 10.790,79 6.744,24	R\$	47.209,71
LUCRO LÍQUIDO IMP. DE RENDA LUCRO REAL		R\$ R\$ R\$		87.675,17 8.767,52 78.907,65

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34 SOCIA ADMINISTRADOR (A) LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR



FIRMA: ENDEREÇO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO - CEP: 65.775-000

CIDADE: CNPJ:

**GONÇALVES DIAS** 19.488.891/0001-03 ESTADO: INSC. EST. 0 **MARANHAO** 



ENCERRAMENTO EM: NIRE: 21200850684 31/12/2020

14IKE: 212003003	DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE MERCADORIAS	OU SERVIÇOS	
DEBITO			
<u>ESTOQUE</u>	Estoque no inicio do Exercício	R\$	30.221,77
ENTRADA			00.221,11
	Janeiro	R\$	25.600,00
	Fevereiro	R\$	29.851,49
	Março	R\$	27.860,72
	Abril	R\$	26.583,26
	Maio	R\$	32.348,03
	Junho	R\$	29.759,38
	Julho	R\$	30.762,65
	Agosto	R\$	25.635,04
	Setembro	R\$	28.542,30
	Outubro	R\$	34.684,93
	Novembro	R\$	30.562,39
	Dezembro	R\$	32.973,41
	SUBTOTAL	R\$	385.385,37
	LUCRO BRUTO	R\$	134.884,88
	TOTAL	R\$	520.270,25
<u>CRÉDITO</u>			
SAIDAS	Janeiro	R\$	33.620,94
	Fevereiro	R\$	36.589,38
	Março	R\$	35.600,37
	Abril	R\$	38.500,10
	Maio	R\$	40.700,93
	Junho	R\$	38.456,00
	Julho	 R\$	42.647,82
	Agosto	R\$	44.831,29
	Setembro	R\$	39.532,40
	Outubro	R\$	43.960,44
	Novembro	R\$	39.937,75
	Dezembro	R\$	45.027,89
	SUBTOTAL	R\$	479.405,31
	ESTOQUE NO FINAL DO EXERCÍCIO	R\$	40.864,94
	TOTAL	R\$	520.270,25

LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CPF: 471.734.083-34

SOCIA ADMINISTRADOR (A)

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

CPF: 106.589.713-87

CONTADOR

FIRMA:	L & L PROMOÇÃO E PRODUÇ	ÃO DE EVENTOS - ME		
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA Nº 1345 -	- CENTRO		
CIDADE:	GONÇALVES DIAS	ESTADO:	MARANHAO	
CNPJ:	19.488.891/0001-03	INSC. EST.:	0	
LEVANTA EM:	31/12/2020			
NIRE: 212008506	84			

## QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO BALANÇO 2020 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

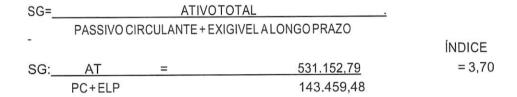


A) -INE	ICE DE	LIQUIEDEZ	GERAL	(ILG
---------	--------	-----------	-------	------

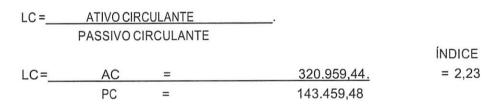
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL ALONGO PRAZO	

ONDE = AC+RLP = 320.959,44. = 2,23 PC+ELP = 143.459,48

## B) - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)



## C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)



## D) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)

**LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO** 

CPF 471.734.803-34 SOCIA ADMINISTRADOR (A)

GONÇALVES DIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ÍNDICE



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome		
10658971387	LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO		
47173408334	LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO		

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 11:03 SOB Nº 20210199210. PROTOCOLO: 210199210 DE 09/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100888125. CNPJ DA SEDE: 19488891000103.

NIRE: 21200850684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.

JUCEMA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO

REGISTRO.....: MA-002703/O-0

CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF.....: 106.589.713-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/06/2021 as 14:13:52.

Válido até: 23/09/2021.

Código de Controle: 1767.5483.7512.6631.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.







#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a LAERCIO BAGACEIRA, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A LAERCIO BAGACEIRA , neste ato representando pelo LAERCIO COELHO ARRUDA , brasileiro, CASADO , autônomo, C.P.F. nº 467.393.433-49, residente e domiciliado RUA DOS BICUDO Nº 15 , CONJUNTO SINAI III, BAIRRO PLANALTO CEP 65.715-000, Cidade LAGO DA PEDRA , no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual de LAERCIO BAGACEIRA .

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato,** portador do RG nº. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF nº. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00

A.





CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

> Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021. &L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CONTRATANTE LAERCIO BAGACEIRA LAERCIO COELHO ARRUDA CONTRATADA

Testemunhas

1 Nome: Rg nº.: CPF nº.:	2 Nome: Rg nº.: CPF nº.:	2° OA)
Poder Judicianto T.IMA Selo: IECCENCO00330NB6F9K4K1198006, 22/09/2021 17:09/02 Attx 13:17:4, Parte(s): LAERCIO COCLHO ARRUDA, Rec Firms: Automacidade, Total HS 10:11 Emol HS 10:31 FERC HS 0.50 FADEP HS 0.05 FEMP RS 0.05 Consulte em https://selo.tyma.jus.br	Reconheço a a L & L PROMOÇÃO E representada por(1)L residente Dutra-MA, 24 de  MICHELE DE SOUSA Poder Judiciario T. RECFIRG315755644	trajudicial de Pres. Dutra-MA ECONHECIMENTO  SSINATURA POR SEMELHANÇA de: PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato UCIA MONICA RIBEIRO LOBATO LOB

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031575S645E9K72DNY95066, 24/08/2021
11:45:51, Atc. 13.17. 4, Parte(s): L & L PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, REPRESENTANTE:
LUCIA MONICA R..., Rec Firma: Semelhanca, Total
R\$ 16,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$
0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00

Vera Raquel Čortês da Costa

ESCREVENTE ALTIORIZADA

9/65

## L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.488.891/0001-03



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a TIÃO MORENO, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado

como:

**REPRESENTADO:** A **TIÃO MORENO**, neste ato representando pelo **SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, CASADO, autônomo, C.P.F. nº 823.496.303-15, residente e domiciliado na Rua Bacola Nº 206, Residencial Maria Helena, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual da **TIÃO MORENO**.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

ORIGINAL

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

PO

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00



**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

F CHICOT

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

TIÃO MORENO
SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas

1	
Nome:	
Rg nº.:	
CPF nº.:	

2.\_\_\_\_ Nome: Rg nº.:

CPF nº .:

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031575WX8YRN2GUVICOC91, 23/08/2021
10:56:58, Atx: 13:17-4, Parts(s): L & L PROMOCAC E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br





Tabelia Substituta

Cartório do 2º oficio - Tuntum-MA

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 TOTALES

Solvinios Solvin

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a WILSOM BORE na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

**REPRESENTADO:** A **WILSON BORE**, neste ato representando pelo **WILSOM LUIZ BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, CASADO, autônomo, C.P.F. nº 987.861.643-68, residente e domiciliado na Rua ORUÇU Nº S/N Bairro Centro, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual da **WILSON BORE**.

**REPRESENTANTE:** A empresa **L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

UA RUI BARBOSA Nº 1345 – CENTRO GONÇALVES DIAS/MA – CEP: 65.775-00

John John





**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 23 de Agosto de 2021.

P OPOO

LEL PROMOÇÃO É PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

WILSOM BORE WILSOM LUIZ BARBOSA RIBEIR

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Rg nº.: CPF nº.:

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR0299340VYTPOK6ON7NCS52,
23/06/2021 11:46:23, Ato: 13.17.4, Parte(s):
WILSON LUIZ BARBOSA RIBEIRO, Rec Finna:
Autenticidady Total Rs 18,11 Emol Rs 16,31 FERC
RS 0,50 FADEP RS 0,65 FEMP, RS 0,65 Consulte
em https://selo.trna.bs.0/1

Tabeliä Substituta Cartório do 2º oficio - Tuntum-MA Nome:

Rg nº.: CPF nº.: Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIRO3157548IOME20TL94MC87, 23/08/2021
10:56:59, Ato: 13.17.4, Parte(8): L & L PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,85
FEMP R\$ 0,85 Consults em https://selo.tima.jus.br

ANDREIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 + 10 + 12 + 12 + 12

Tabelião: O SATA O SATA

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00



## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a BANDA MENINOS DE BARÃO, na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A BANDA MENINOS DE BARÃO , neste ato representando pelo ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA , brasileiro, CASADA , autônomo, C.P.F. nº 778.543.903-63,RG 23827742002-8 SSP – MA. residente e domiciliado RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA Nº 162 , BAIRRO SÃO CRISTOVÃO CEP 65.660,000 Cidade BARÃO DE GRAJAU MARANHÃO , no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual de BANDA MENINOS DE BARÃO.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato, portador do RG nº. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF nº. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

Lucia Monica Molus Lobato.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE ÉVENTOS LTDA - ME (N.E)

LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CONTRATANTE

BANDA MENINOS DE BARÃO
ALEXANDRINA VIEIRA DE SOUSA ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031575BX15ODBW8K2ESM91, 23/08/2021
15: 48: 47, Ato: 13.17.4, Parts(s): L. & L. PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, no representada por(1) LUCIA MONICA RIBEIRO LO Presidente Dutra-MA, 23 de agosto de 2021. Em test.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabaliā Sullst Emolumentos: R\$ 17,61 F FERC R\$ 0,50 = TOTAL: R\$

o Principal de la constante de

010/BaraodeGrajas Mac, 63 FERC R\$ 0,13 FEDEP R\$ 0,18
010/BaraodeGrajas Mac, 63 FERC R\$ 0,13 FEDEP R\$ 0,18

5,12 Emol RS FEMP RS jma.jus.br

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a BANDA NANDA SOUSA E JUNIOR PONTES na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

**REPRESENTADO:** A **BANDA NANDA SOUSA E JUNIOR PONTES**, neste ato representando pelo **FERNANDA DE SOUSA CAVALCANTE**, brasileiro, Empresaria, RG 040418352010-2 SSP-MA C.P.F. nº 605.657.843-74, residente e domiciliado na Rua Nova Barra 02 QD 31 Casa 07 Cidade de Barra do Corda, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da **BANDA NANDA SOUSA E JUNIOR PONTES**.

**REPRESENTANTE:** A empresa **L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE COMPORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias – MA, 18 de Agosto de 2021.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

BANDA NANDA SOUSA E JUNIOR PONTES
FERNANDA DE SOUSA CAVALCANTE
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas

ESCREVENTE

1 Nome: Rg nº.: CPF nº.:	2 Nome: Rg nº.: CPF nº.:	Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIRO315759PGICPB3P9C2T158, 23/08/2021 10:56:59, Ato: 13.17.4, Parts(s): L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br  2° Officio Extrajudicial de Pres, Dutra-MA RECONHECIMENTO
2° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA Av Ellezer Moréra, nº 395, VIa Canada, B. do Carda MA, CEP 65950-006 (Fane (99)99121-1882   contato@Zahasabarradocordazambr Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelia/Oficial		Reconheco a assinatura por SEMELHANÇA de: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste at representada por(3) LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO Presidente Dutra MA 23 do amost de MONICA RIBEIRO LOBATO
Poder Judiciário TJMA  N° SELO RECFIRO30387RDMRLEKCANQTH801  Reconheco e dou fé como autântica a Firma de FERNANDA DE SOUSA CAVALCANTE Barra Do Corda/MA, 20/08/2021-08:14:47, Ato 13:17.2, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte am https://selo.tjma.jus.br.	José da Silva José Substituta	ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabella Suprificia Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC R\$ 0.50 = TOTA : R\$ 3.7



#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a MIZAEL TEIXEIRA E BANDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado

REPRESENTADO: A MIZAEL TEIXEIRA E BANDA , neste ato representando pelo MIZAEL BRITO TEIXEIRA, brasileiro, casado, autônomo, RG 1673739220010 SSP-MA C.P.F. nº 038.429.393-02, residente e domiciliado na Rua dos Uruçus Nº 200 Bairro Centro, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da MIZAEL TEIXEIRA E BANDA .

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.° 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE OXIVO ORIGINAL

como:

RUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00

10%.



CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

MIZAEL TEIXEIRA E BANDA
MIZAEL BRITO TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas

1	2.
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF n°.:	CPF nº.:

Poder Judiciano TJMA. Selo:
RECFIRO31575D0QWMW2NKG0TBO79, 18/08/2021
16:27:06. Ato: 13.17.4. Parte(s): L & L PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tyna.jus.br



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por (1) LUCIA MÓNICA RIBEIR O LOBATO

Presidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test.

da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emplumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11. Nabeliao: Co Vaz Sardinha



Cartório do 2º oficio - Tuntum-MA

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a GALEGO DOS TECLADOS na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

**REPRESENTADO:** A **GALEGO DOS TECLADOS**, neste ato representando pelo **FRANCISCO RODRIGUES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 50944026-5 SSP-MA C.P.F. nº 281.660.758-57, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha S/N, QD 6 L26 C13 Bairro Residencial Colinas Park, CEP 65.760-000, Cidade Presidente Dutra, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da **GALEGO DOS TECLADOS**.

**REPRESENTANTE:** A empresa **L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.° 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

**CLÀUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **Território a nível Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE CONFORIGINAL

Joh





**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

F 087907

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

GALEGO DOS TECLADOS
FRANCISCO RODRIGUES LOPES FILHO
Contratada

Testemunhas

1	2
Nome:	Nome:
Rg nº.:	Rg n°.:
CPF nº ·	CPE no .

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031675VMNIGQ2IVR16F829, 18/08/2021
16:27:06, Ato: 13.17.4, Parte(s): L & L PROMOCAO E
PHODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tima.iv.e.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por (8) L UCIA MONICA RIBEIRO LOBATO esidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test. da verdade

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabeljā-Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TQTAL: R\$ 18,11.



Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIR03157509S200KZ9SIE4O69, 18/09/2021 16:53:56, Atc. 13.17.4, Pat te(s): FRANCISCO RODRIGUES LOPES FILHO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0.50 FADEP R\$ 0.65 FEMP R\$ 0.65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

Presidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test.

\_\_da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a RODOLFO BRITO E BANDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A RODOLFO BRITO E BANDA, neste ato representando pelo RODOLFO BRITO DOS SANTOS, brasileiro, autônoma, RG 052267722014-2 SSP-MA C.P.F. nº 049.359.923-10, residente e domiciliado na Rua Pedro Neiva de Santana Nº 44 Centro, 65.763-000, Cidade de Tuntum, no Estado Maranhão. é detentora de representação contratual da RODOLFO BRITO E BANDA.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **Território a nível Nacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE CON ORIGINAL

JA.

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CNPJ: 19.488.891/0001-03

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

RODOLFO BRITO E BANDA
RODOLFO BRITO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas

1	2.
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF n°.:	CPF nº.:

Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIRO31575TF76CET09DWXUQ90, 18/08/2021 16:27:05, Ato: 13.17.4, Parte(s): L. & L. PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERO R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tyna.jus.br



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por(2)LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO esidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test. da verdade

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL R\$ 18,1

o Tabellao: C Par de Lima P Sardinha P Sardinha



ABIANS E CHISTO DE LOTOS POTOS E LO OTRES O NOCOS

2º Officio Extrancii de Pers. Dutre MA...
RECOMPREDIO:
RECOMPREDIO:
RECOMPLE D. ASSIDIATA A. OF SEMENHAMOR DE.
L. S. L. PROMOCA D. E. PRODUCTA O DE EVENTOS. NESTE
OFFISSENIA de DOGIZILUCIA MONICA RIBERO L'ORATO.

ABORES AND A TOO SHAND COTTA A THE ROBER AND A TOO A T



TSOS ARREST DECARRANCES SON ARE TRANSPORTED A STANDARD OF A STANDARD A STANDA

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a FELIPE LIMA e BANDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado

REPRESENTADO: A FELIPE LIMA e BANDA, neste ato representando pelo RAELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, autônomo, RG 05623171201-5 SSP-MA C.P.F. nº 621.853.803-62, residente e domiciliado na Rua Principal S/N Bairro Piçarra, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual da FELIPE LIMA e BANDA.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma – CEP: 65.775-00.

**CLÀUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

como:

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

DA

ONFERE ON O ORIGINARUA RUI BARBOSA Nº 1345 - CENTRO GONÇALVES DIAS/MA - CEP: 65.775-00



CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E) LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CONTRATANTE

> **RAELSON PEREIRA DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas

1	2.
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF n°.:	CPF nº.:

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR031575U5OMDUKIGUACPK11, 18/08/2021
16:27:06, Ato: 13:17:4, Parte(s): L. & L. PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18.11 Ernol R\$ 16:31 FERC R\$ 0:50 FADEP R\$ 0:66
FEMP R\$ 0:66 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA - RECONHECIMENTO -Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por(4)LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO esidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabella Substituta

Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11







### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a SUELI MARTINS E BANDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado

**REPRESENTADO:** A **SUELI MARTINS E BANDA**, neste ato representando pelo Sueli Maria Martins Gomes, brasileira, solteira, autônoma, Carteira de Identidade nº 017097572001-2, C.P.F. nº 67240690334, residente e domiciliado na Rua Principal bairro Astolfo, Cep 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da **SUELI MARTINS E BANDA**.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.º 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

**CLÀUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE CON CORIGINAL

como:

P



CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CONTRATANTE

> MARTINS E BANDA SUELI MARIA MARTINS GOMES Contratada

Testemunhas

1	2
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF n°.:	CPF n°.:

Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIR091575IP2CMFKB9QNLWG11, 18/08/2021 16:27:06, Ato: 19.17.4, Parte(s): L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consults em https://selo.tjma.jus.br



Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por (9) LUÇIA MONICA RIBEIR D DOBATO Presidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em testda verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11.





#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a DJ DAVI na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

**REPRESENTADO:** A **DJ DAVI**, neste ato representando pelo **DAVI HENRIQUE MOURA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, C.P.F. nº 057.209.191-55, residente e domiciliado na Rua Frederico Coelho Nº 505 Bairro Centro, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão, é detentora de representação contratual da **DJ DAVI**.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.° 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato,** portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 – Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma – CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE COM O ORIGINAL

blo



**CLÁUSULA SEXTA-** Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CNPJ: 19.488.891/0001-03

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

G ONOR

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO

CONTRATANTE

DJ DAVI

DAVI HENRIQUE MOURA RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas

1	2
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF nº.:	CPF n°.:

Poder Judiciano T.JMA. Selo:
RECFIR031575R7JiLQTAR6LSRM21, 18/08/2021
16:27:06, Ato: 13.17.4, Parte(s): L & L PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semeihanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,66 Consulte em https://selo.tyma.jus.br



ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 + TOTAL: R\$ 18,11 o mor yound by



Grung Mikaetly Garros Pereira Alves

Tabellă Substituta Cartório do 2º oficio - Tuntum-MA



COMMENTE ON OUR TO A DOMORT AS FARELL DETERM ADMORT AS TARKED DETERMINED

PARTIES NO DE MODE ANTIL MAKE

ujer se molita s DOBR

district 1905 of page of all 222 and allowing

TO A CONTROL OF THE STATE OF TH

THE REPORT OF THE CHATTE OF THE PARTY OF THE

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME CPL

### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a BANDA GALEGUINHO PLAY na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A BANDA GALEGUINHO PLAY, neste ato representando pelo IRISVAN CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 031155442006-1 SSP – MA, C.P.F. nº 033.196.643-36, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro S/N, Bairro Fatima, CEP 65.760-000, Cidade Presidente Dutra, no Estado Maranhão é detentora de representação contratual da BANDA GALEGUINHO PLAY

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.° 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato,** portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo Território a nível Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE COMPORIGINAL

A





CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.

Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

PROMOÇÃO LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO CONTRATANTE

> BANDA GALEGUINHO PL IRISVAN CARVALHO DE SOUSA Contratada



RECFIR03157 12:01:16. Ato: CARVALHO D Total R\$ 18:1 R\$ 0,65 FEMP https://selo.tj

Testemunhas

Nome: Nome: Rg nº .: Rg nº.: CPF nº .: CPF nº .:

Poder Judiciario TJMA. Selo: Poder Judiciario TJMA, Selo: RECFIR031675PYJE3JB23ALAD264, 18/08/2021 16:27:05, Atc. 13:17.4, Parte(s): L & L PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO, Rec Firms: Semelhanca, Total R\$ 18:11 Emol R\$ 16:31 FERC R\$ 0.50 FADEP R\$ 0.65 FEMP R\$ 0.65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA

- RECONHECIMENTO Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por(7)LUCIA MONICA RIBEIRO LOBATO Presidente Dutra MA, 18 de agosto de 2021. Em test

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11.

Tabellao: Nitor de Limo Vaz Sardinha

2° Officio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE

IRISVAN CARVALHO DE SOUSA esidente Dutra-MA, 19 de agosto de 2021. Em test

Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11. VANUZA COELHO DA COSTA. Escrevente Autorizada



### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA e do outro lado como REPRESENTADO a EDER JUNIOR SANFONEIRO na forma abaixo:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTADO: A EDER JUNIOR SANFONEIRO, neste ato representando pelo FRANCISCO EDER DIAS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 044827172012-3 SSP – MA, C.P.F. nº 610.815.163-30, residente e domiciliado na Rua Frederico Coelho Nº 155, Bairro Centro, CEP 65.763-000, Cidade Tuntum, no Estado Maranhão. é detentora de representação contratual da EDER JUNIOR SANFONEIRO.

REPRESENTANTE: A empresa L&L PRODUÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.488.891/0001-03, sediada à Rua Rui Barbosa n.° 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, neste ato representando pela a **Sra. Lúcia Monica Ribeiro Lobato**, portador do RG n°. 104415299-8 SEJESP/MA E CPF n°. 471.734.083-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa n°. 1345 — Bairro Centro, Gonçalves Dias /Ma — CEP: 65.775-00.

**CLÀUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território a nível Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único**. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo **Território a nível Nacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato por 01(um) Ano.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CONFERE COMO ORIGINAL

P



CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de Gonçalves Dias/MA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.



Gonçalves Dias - MA, 18 de Agosto de 2021.

L&L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (N.E)
LÚCIA MONICA RIBEIRO LOBATO
CONTRATANTE

FRANCISCO EDER DÍAS DA SILVA JUNIOR CONTRATADA

Testemunhas

1	2.
Nome:	Nome:
Rg n°.:	Rg n°.:
CPF nº.:	CPF n°.:

Poder Judiciario TJMA. Selo:
RECFIR03157502TVPVB077MDM8M29, 18/08/2021
16:27:05, Ato: 13.17.4, Parte(s): L & L PROMOCAO E
PRODUCAO DE EVENTOS, LUCIA MONICA
RIBEIRO LOBATO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$
18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65
FEMP R\$ 0,65 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



2º Oficio Extrajudicial de Pres. Dutra-MA RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, neste ato representada por(3)LUCIA MÓNICA RIBEIRO LOBATO

Presidente Dutra-MA, 18 de agosto de 2021. Em test.

da verdade.

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelia Substituta Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11. CO EXTRAJUDICA PO TODO PO TODO PO TODO POR TODO





TOTOLO E LA ALUNCIA DE PIER DICTE-MA RECONPECIMENTO CONTRACA DE RECONPECIMENTO DE PRENTOS DE PRENTOS DE PRENTOS DE SVENTOS DE SVENTOS DE PRENTOS DE SVENTOS DE PRENTOS DE PRENTO



CONTRATO

Número: 271/2021

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE **EVENTOS LTDA - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE ARTÍSTICOS SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DA REINAUGURAÇÃO DO **PARQUE** DE VAQUEJADA GONZAGA E A TRADICIONAL CAVALGADA MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. ATENDIMENTO ÀS **NECESSIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, através da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03, localizada na Rua Rui Barbosa, Nº 1345, Bairro Centro, Gonçalves Dias/MA, CEP: 65.775-000, neste ato representada pelo Sr. GERDSON GASPAR MORAES, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 1413030200-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 041.046.023-02, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 012/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade nº 012/2021** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade nº 012/2021** e na Proposta de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

a) Processo de Inexigibilidade nº 012/2021;

b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo Município.







Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- 1) Responsabilizar se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Cultura obriga-se a:

a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000 CNPJ: 06.138.911/0001-66







- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato:
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (meses) dias, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA. Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

**Parágrafo Primeiro** - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

**Parágrafo Segundo** – O CONTATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

**Parágrafo Quarto** – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.



Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000 CNPJ: 06.138.911/0001-66





## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedêlo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**, O MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e comunicado por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000 CNPJ: 06.138.911/0001-66





- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea "a" do "Caput" desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo** – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do município para 2021:

13.392.0040.2058.0000 - Mantu.e Func.das Atividades Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme da Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente prestação de serviço

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** — O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

**Parágrafo Segundo -** O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



M





**Parágrafo Terceiro** — Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO efetuará a devida comunicação à CONTRATADA para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Quinto -** A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Caso, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO ou a CONTRATADA sejam favorecidos com beneficios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no "caput" desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a MUNICÍPIO, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo – Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a MUNICÍPIO absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.









E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 25 de agosto de 2021.

Pelo MUNICIPIO		
FERNANDO PORTELA	<b>TELES</b>	<b>PESSOA</b>
Prefeito Municipal		

THE CONTROL OF THE PROMOÇÃO É PRODUÇÃO DE EVENTOS LIDA - ME

CNPJ: 19.488.891/0001-03

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**REPRESENTANTE:** Gerdson Gaspar Moraes

CPF: 041.046.023-02

1. Nome: Janio liana lima 2. Nome: Jerry Aroufo da Gillon CPF: 60%. 111.953 - 27.



# Diário Oficial



## MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 154 :: Quarta, 25 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021,	1

VISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Tuntum/MA, conforme requisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município http://portal.tuntum.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: coltuntum@gmail.com. Tuntum, 25 de agosto de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 012/2021. Contrato nº: 271/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização da reinauguração do Parque de Vaquejada Arthur Gonzaga e a Tradicional Cavalgada no Município de Tuntum/MA. Ontratada: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. Vigência: 12(meses) dias. 6. Valor: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). 7. Créditos orçamentários: 13.392.0040.2058.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 25 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 180601/2021, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110104/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MARANHÃO, CNPJ: 06.138.911/0001-66. OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 180601/2021, originária do Pregão Presencial nº 002/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios (MA), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA. CONTRATADA: JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, CNPJ sob o nº 19.209.340/0001-55. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 204.445,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0040.2058.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 25 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 629d9c08335559e4d3670d74946e158acd651562

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

